

Cadernos Jurídicos

Ano 23 - Número 64 - Outubro/Dezembro de 2022

Direitos de crianças e adolescentes: da ameaça e violação à garantia integral



Escola Paulista da Magistratura
São Paulo, 2022

Autonomia em serviços de acolhimento

Raul Araujo¹
Psicólogo

1. Autonomia de adolescentes e o preparo para a vida adulta

O tema da autonomia em serviços de acolhimento é de extrema relevância, sobretudo quando se trata de adolescentes. Porém, o tema também deve ser abordado em relação a qualquer fase da vida: desde crianças em seus primeiros dias de vida, até chegarem à vida adulta. O acolhimento é medida excepcional e provisória, contudo verifica-se que ainda hoje no Brasil tem sido a regra e a primeira medida de proteção aplicada. A provisoriedade da medida muitas vezes não é garantida, fazendo com que muitas crianças e adolescentes cresçam em um serviço de acolhimento e permaneçam lá até completarem dezoito anos. Para estes sujeitos é vital que, ao chegarem à vida adulta, sejam capazes de viver de maneira autônoma. A autonomia seria, neste caso, uma meta a atingir.

Autonomia, no entanto, não é algo que se conquista quando se completam dezoito anos: o ser humano se torna autônomo ao longo de sua vida para tomar decisões, realizar atividades, compreender as leis e as regras, formar hábitos e estabelecer rotinas. Nesse sentido, o sujeito se torna autônomo com o passar do tempo; assim, autonomia seria não apenas uma meta, mas um modo de se relacionar que se transforma no decorrer das diferentes fases da vida do ser humano. A autonomia pode variar de acordo com a capacidade do sujeito de realizar atividades, com seu entendimento das situações, contextos, leis, regras, com seu desejo, com a necessidade de fazer determinadas atividades, cultura, entre outros.

No caso de crianças e adolescentes, o olhar do adulto é determinante: a autonomia está diretamente relacionada com a forma como os adultos, as instituições e a sociedade avaliam suas capacidades e os riscos de seu entorno, e, sobretudo, as profecias que são lançadas sobre as crianças e adolescentes. Autonomia será determinada pelo sentimento de infância e adolescência construído por certa sociedade e o que seus cidadãos professam para o futuro desses sujeitos.

As profecias que os adultos e as instituições lançam sobre as crianças e os adolescentes são eficazes e produzem subjetividade. O conceito de profecia autorrealizadora não é novo: Allport, em 1950, demonstrou como a expectativa pode modelar o comportamento de uma pessoa. Clark,² em seu estudo com crianças de bairros pobres dos Estados Unidos da América, verificou que elas eram frequentemente vítimas da profecia autorrealizadora de seus professores, uma vez que esses acreditavam que as crianças não podiam aprender. O entendimento dos professores sobre a capacidade dos alunos e seu destino determinava o fracasso escolar. Em contraposição, pode-se citar o caso de uma adolescente vítima da talidomida: apesar de ela ter nascido com os membros atrofiados, para espanto de seus

¹ Mestre em estudos de Paz e Reconciliação pelo Trinity College de Dublin, doutorando em filosofia pela UNIFESP e European Graduate School e sócio-fundador do IBDCRIA-ABMP. Tem experiência sólida em direito da criança e do adolescente, em particular os direitos à convivência familiar e comunitária.

² ROSENTHAL, R. & RUBIN, D. B. Interpersonal Expectancy Effects: the First 345 Studies. *The Behavioral and Brain Sciences*, v. 1, n. 3, p. 377-386, set. 1978.

professores realizava todas as atividades de maneira autônoma, e ainda era capaz de bordar e costurar com os pés com muita rapidez e habilidade. Ao ser questionada sobre como desenvolveu tantas habilidades com tantas restrições, ela respondeu que a mãe nunca a enxergou como menos do que os outros e a amou com extrema perfeição.

No serviço de acolhimento, existem muitos obstáculos para garantir a autonomia de crianças e adolescentes. A falta de escuta ou uma escuta inapropriada pode ser obstáculo à autonomia de crianças e adolescentes, por encobrir os interesses de crianças e adolescentes e/ou tirá-los da posição de agentes, de sujeitos de direito e desejo.

Idade, classe social, cor da pele, território, gênero podem ser impedimentos iniciais para uma escuta que compreenda o ponto de vista do outro. Uma noção de que crianças, adolescentes e loucos são desarrazoados e, portanto, constituem assunto do setor de psicologia ou da área social, que teria uma técnica especial para extrair a verdade desses sujeitos, muitas vezes impede que os adultos entrem em contato com as crianças e os adolescentes.

As crianças e os adolescentes que vão parar em um serviço de acolhimento quase sempre foram vítimas de uma tragédia. Perderam seus pais e familiares, seus amigos, vizinhos, foram vítimas de tortura, maus-tratos, violência sexual. Eventos que deixam marcas subjetivas, dores que irão acompanhá-los para sempre, danos que talvez nunca poderão ser reparados. Sofrimentos causados direta ou indiretamente por violações de direitos sociais básicos que afetam principalmente crianças pobres, negras e moradoras das periferias. Por isso, o ponto de partida de qualquer trabalho é a escuta qualificada, implicada na garantia de direito que respeite a história e a dignidade de cada criança e adolescente.

Observa-se que, quando a escuta é realizada de modo apropriado, o adulto explica para a criança o que significa aquele encontro, seu contexto, possibilidades e consequências do que será dito ali. A criança pode falar livremente sobre o que foi perguntado, pode perguntar sobre o que bem entender, e suas perguntas encontram respostas satisfatórias. O adulto pode dizer o que entendeu sobre o que a criança falou, conta o que escutou e compreendeu da situação, explica seu papel e as ações que tomará a partir daquela conversa, quem saberá sobre o conteúdo da conversa e as garantias que serão ofertadas para protegê-la. Muito provavelmente o conteúdo da escuta coincidirá com os direitos da criança: “quero ficar com minha mãe”, “quero ter uma casa”, “quero viver com minha família”, “não quero que meu padrasto bata na minha mãe”, “não quero que meu pai fique em casa pois ele me abusou”. Essas falas são todas demandas de crianças e adolescentes para um adulto. Verifica-se que o desejo das crianças e dos adolescentes coincide com seus direitos. Contudo, ainda que sejam direitos, a sociedade brasileira não se organizou para garanti-los integralmente. Assim, ouvir as crianças e adolescentes evidencia muitas vezes a impotência dos adultos em garantir seus direitos.

A ideia de crianças e adolescentes serem sujeitos de direitos é muito nova em nossa sociedade. É importante aventurar-se nos diálogos com crianças e adolescentes à luz do direito. Cada qual irá fazer à sua maneira, a sinceridade deve ser, sem dúvida, o ponto de partida. Assumir que ainda não sabemos como fazer e não sabemos sobre o outro e seu universo: essa atitude pode nos ajudar muito. Ter em mente que a técnica às vezes atrapalha. A escuta é um problema ético, e não técnico.

Profissionais que trabalham com pessoas que vivem ou viveram situações de extrema violência devem ter espaço também para falar do impacto dessas escutas neles mesmos. A síndrome do estresse pós-traumático secundário é conhecida na literatura psiquiátrica: pessoas que desenvolvem sintomas do trauma apenas por escutar as histórias de quem viveu

uma situação traumática. Porém, essa não é a única consequência, existem muitos outros efeitos subjetivos, entre eles a negação da realidade do outro como forma de defesa.

As supervisões institucionais, as terapias individuais, os grupos de reflexão sobre as experiências ajudam os profissionais a lidarem com o impacto da violência em suas vidas. Avaliar o trabalho realizado e comemorar os sucessos alcançados por toda a equipe também operam como fatores protetivos. A realidade social brasileira e, em especial, a insuficiência, inadequação e inexistência das políticas públicas produzem um sentimento de impotência que impossibilita o trabalho com essa população.

O psicanalista inglês Winnicott descreve a mãe suficientemente boa como o modelo ideal de mãe para uma criança. A mãe suficientemente boa não é perfeita: ela falha, mas garante o essencial para a criança. Em oposição a uma mãe perfeita, que supriria todas as necessidades do bebê. As falhas maternas são justamente o que permite à criança se constituir como um outro separado da mãe. É na falta da mãe que a criança pode ser autônoma. Se a falha do adulto cuidador é essencial para a constituição do sujeito, a tutela do Estado pode ser um impedimento para a autonomia de crianças e adolescentes. Uma ideia de um Estado paternalista, onipresente, onisciente e onipotente, às vezes encarnado na figura do juiz, do coordenador do abrigo, do educador, pode constituir-se em uma barreira intransponível para a autonomia de crianças e adolescentes. O argumento de que estão protegidos de uma situação de risco, de que já sofreram uma violência, e que, portanto, seria inadmissível correrem qualquer risco, mesmo os inerentes à própria vida, torna a vida restrita a ir à escola, aos serviços de saúde, assistência e voltar ao serviço de acolhimento, sempre que possível sob a supervisão de algum profissional do serviço de acolhimento.

O acolhimento é um espaço análogo à própria casa da criança e do adolescente, assim deve garantir todos os direitos de que são titulares, incluindo aqueles que garantem as liberdades. Contudo, ainda é muito presente em nosso imaginário o registro dos orfanatos, da Febem, de reformatórios. A sociedade ainda vê o acolhimento como uma situação de emergência na qual se justifica a supressão dos direitos em nome da proteção. Assim, a condição da criança e do adolescente acolhido seria semelhante ao estado de emergência declarado pelo governo: o governo pode suspender algumas das suas funções básicas e colocar em prática planos específicos para esse tipo de situação, que acabam por limitar total ou parcialmente os direitos da sua população por conta dessa situação fora do comum. Da mesma forma, crianças e adolescentes em serviços de acolhimento têm seus direitos suprimidos, sobretudo aqueles referentes à participação e à convivência familiar e comunitária.

As regras institucionais, em nome da proteção, restringem a circulação e, muitas vezes, violam os direitos sobre seu próprio corpo, privacidade e participação, criando assim um sujeito dependente e institucionalizado. A situação de risco e a emergência fazem com que todos e cada um dos adultos envolvidos na vida desses adolescentes criem uma medida de proteção particular para que eles não se exponham ao risco. De tal modo, a primeira medida é proibir qualquer atividade que não seja obrigatória e controlar todos os movimentos das crianças e adolescentes. Essa postura institucional impede qualquer possibilidade de autonomia. A expectativa é de que as crianças e adolescentes obedeçam às ordens dos adultos, adequem-se às normas de funcionamento institucional.

Outra atitude institucional decorrente desta primeira é a de abandonar a criança ou adolescente a sua própria sorte quando este não segue o que lhe foi imposto. Justamente

por não conseguir controlar o sujeito, adota-se a postura de não se envolver em seus projetos de vida, de deixá-los à própria sorte, sem propor qualquer trabalho junto com eles.

O trabalho de autonomia com crianças e adolescentes em serviços de acolhimento deve seguir duas diretrizes. A primeira seria constituir relações de intimidade, relações estáveis com pessoas, lugares e instituições. Restituir vínculos já instituídos, permitir que se elabore o luto dos vínculos perdidos. O viver juntos estabelece modos de vida que garantem ao sujeito um lugar, uma história e um conjunto de regras que lhe permite viver, regras constituídas e transmitidas na relação com o outro e com o lugar.

A segunda diretriz seria territorializar as crianças e adolescentes. Se o desterro é motivo do acolhimento e ao mesmo tempo seu efeito, portanto é fundamental que o acolhimento seja um lugar, harmonizado com a rua, com o bairro e com os costumes locais. Os saberes e os modos de vida transmitidos e atualizados pelo sujeito em sua família, na sua rua, no seu bairro e em sua cidade fazem com que ele se torne ao mesmo tempo depositário e coautor deste saber. Ele se torna autônomo à medida que internaliza regras, hábitos e costumes, mas também recria, formula e atualiza essas regras, hábitos e costumes. Desse modo inventa novas formas de ser e viver a partir de suas experiências e da reflexão individual e coletiva sobre suas experiências.

No início do texto ilustraram-se dois modos de vinculação dos serviços de acolhimento com as crianças e adolescentes que são bastante comuns. O primeiro modo, autoritário, característico de instituição total, almeja tornar o sujeito obediente e dócil, modo que não permite nem a intimidade nem a vida pública, que produz o sujeito institucionalizado, aquele que toma a lei externa, institucional, como norma absoluta. O segundo modo, decorrente do primeiro, ao fracassar na tentativa de disciplinar o sujeito, afirma que não há nada a ser feito, pois este não se submete às normas ou não adere ao serviço, já é autônomo, entregue a sua própria sorte, contudo, sem conhecimento nem experiência, está destinado a se enredar nas próprias decisões.

Freud, em uma nota de rodapé no texto *O Mal-Estar na Civilização*, faz o seguinte comentário sobre a educação: “O fato de ocultar ao jovem o papel que a sexualidade terá em sua vida não é a única recriminação que se deve fazer à educação atual. Ela também peca em não prepará-lo para a agressividade, de que certamente será objeto. Ao soltar os jovens na vida com uma preparação psicológica tão incorreta, a educação age como quem envia pessoas para uma expedição polar com roupas de verão e mapas dos lagos italianos”. Os serviços de acolhimento que buscam formar o obediente estariam enviando esses jovens para o Polo Norte com roupas e mapas dos lagos italianos.

Portanto, sobretudo com os adolescentes, é fundamental ajudá-los a distinguir entre as diferentes heteronomias que incidem sobre eles e que os constituem, a viver a partir dessas várias leis, desejos e expectativas, mas ter a possibilidade de reconhecê-las e posicionar-se diante delas. Deste modo, poder criar uma ciência do particular – de como fazer suas escolhas diante do desejo do outro, principalmente diante dos riscos que os ameaçam: a falta de companhia, a fome, a miséria, a inexistência de políticas públicas, as violências do Estado, a opressão, a exploração, as injustiças, o abuso sexual, o uso abusivo de drogas –, mas também as formas populares de resistência e resiliência diante dessas ameaças.

Assim, pedimos que responda: com que idade as crianças e os adolescentes podem realizar as seguintes atividades? Qual o motivo para tal atividade ser permitida ou ofertada apenas nesta idade?

Atividade	Idade	Motivo
Fazer a lista de mercado		
Lavar louça		
Lavar roupa		
Limpar a casa		
Comer com garfo e faca		
Pagar contas		
Organizar contas		
Ajudar na cozinha		
Fazer uma refeição		
Fazer compras no mercado		
Utilizar transporte público		
Utilizar celular		
Amarrar os sapatos		
Tirar as fraldas		
Masturbar-se		
Atravessar a rua		
Ir à escola sozinho		
Arrumar a cama		
Ter relações sexuais		
Namorar		
Ter filhos		
Casar		
Utilizar dinheiro		
Fazer pequenos trabalhos remunerados		
Trabalhar meio período		
Trabalhar período integral		
Ter conta em banco		
Passar a noite fora de casa		
Ir a festas da escola		
Ir a festas de amigos		
Ir para balada/fluxo/evento público noturno		
Viajar		
Dormir na casa de amigos		
Ter a chave de casa		
Fazer a lista de mercado		
Tratar de seus interesses com juiz, promotor, defensor, advogado		
Participar do grêmio da escola		
Participar do movimento de moradia		
Participar de partido político		

Agora que respondeu, tente pensar na sua própria história. Nas histórias das crianças ao seu redor. Na história das crianças das mesmas comunidades de onde vêm as crianças do serviço de acolhimento. Realize a atividade com os profissionais que trabalham com você. Tente responder esse questionário com a rede de serviços do seu território. Realize esta atividade com as crianças e adolescentes individualmente e em grupo. Tente aprender com eles.

2. Direito à participação

A Convenção da ONU para os direitos das Crianças e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) representam uma mudança de paradigma no modo como a sociedade brasileira se relaciona com as crianças e adolescentes. Dentre as várias mudanças, pode-se citar a universalização dos direitos, a responsabilização do Estado, família e sociedade pela garantia desses direitos, a prioridade absoluta na garantia de direitos e a compreensão da infância e adolescência como condição peculiar de desenvolvimento. A ampliação de direitos em oposição à imposição de deveres, na história da humanidade, assim como na história do Brasil, sobretudo na história do direito de crianças e adolescentes, representa, sem dúvida, a garantia das liberdades.

Dentre os vários grupos de direitos que o ECA insere em nossa sociedade, os direitos referentes à participação são sem dúvida os mais violados, tanto por aqueles que assumem uma perspectiva menorista, como por aqueles que se assumem garantistas. Os direitos de se associar, de decidir sobre a política, de decidir sobre o próprio corpo, de ter intimidade e privacidade, de poder falar e ser ouvido são violados cotidianamente nas famílias, nas escolas, nas igrejas, nos partidos políticos, nos serviços de acolhimento e nas varas da infância e juventude.

A participação diz respeito a tomar parte na vida pública, ao mesmo tempo a delimitar e constituir o privado, o íntimo e o êtímo. Trata-se de uma partilha do sensível.

Assim, participar tem dois sentidos: é fazer parte de um todo e, ao mesmo tempo, tomar uma parcela exclusiva deste todo. Portanto, a participação diz respeito a um pertencimento ao todo, mas também à tomada de partes exclusivas; refere-se ao indivíduo e ao coletivo, ao comum e ao exclusivo ao mesmo tempo.

Historicamente a esfera pública e os processos políticos foram dominados por aqueles que tinham título, por aqueles que possuíam propriedade, por aqueles que tinham mérito. A democracia é o governo dos sem parcela, daqueles sem título, sem propriedade e sem a prerrogativa do mérito. A participação está diretamente ligada à democracia e ao princípio da igualdade.

Um dos aspectos mais desafiadores da democracia é a sua característica de ser um regime que permite a criação permanente de direitos. Assim, o Estado Democrático de Direito é, ao mesmo tempo, norma a ser respeitada, mas também norma a ser inventada. O direito incide sobre o cidadão e o define, assim como o direito é definido e criado pelo cidadão. Estabelece-se assim, ainda que no nível formal, uma relação dialética e de reciprocidade.

Contudo, ainda hoje, na democracia, alguns grupos – mulheres, negros, índios, crianças, adolescentes entre outros – estão sub-representados na política. A sub-representação desses grupos faz com que suas vozes não sejam ouvidas no enfrentamento de problemas que afetam direta ou indiretamente suas vidas, na execução dos orçamentos, na formulação, implementação e avaliação de políticas, programas e planos nos níveis federal, estadual, distrital e municipal.

Dessa forma, pensar ações para garantir a participação de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento é fundamental para o fortalecimento da democracia, como também para o aprimoramento das políticas públicas de convivência familiar e comunitária, assim como para a implicação do adolescente em seu processo de formação, tendo como consequência a promoção à autonomia. A participação das crianças e adolescentes deve ser autêntica e significativa, os adultos e as instituições devem estar preparados para levar em consideração as visões, sonhos, esperanças e preocupações das crianças e adolescentes. Para que a participação de crianças e adolescentes aconteça de maneira autêntica e significativa, é necessária uma mudança radical no pensamento e no comportamento dos adultos, bem como uma mudança radical no nível institucional – de uma abordagem excludente para uma abordagem inclusiva de crianças e adolescentes.

O direito à participação de crianças e adolescentes tem um papel importante na própria constituição do sujeito. Como argumenta Lacan, ninguém pode ser educado, psicanalizado ou politizado; são todas tarefas do sujeito. Paulo Freire apontou na mesma direção, dizendo que o conhecimento é tarefa dos sujeitos, não dos objetos. E é como sujeito e apenas na condição de sujeito que os seres humanos podem realmente se tornar cidadãos livres. Portanto, os adultos devem proporcionar às crianças e aos adolescentes a experiência necessária para desenvolverem seus talentos e habilidades ao máximo, ganharem confiança e autoestima, usarem sua iniciativa e criatividade, adquirirem habilidades para a vida e tomarem decisões informadas. O direito à educação significa o direito de experimentar a cidadania. As crianças e os adolescentes devem ser percebidos não como meros receptores de conhecimento, o que Freire chama de Educação Bancária, quando as crianças são percebidas como uma conta bancária vazia na qual os adultos lançam informações.

Adultos e instituições devem desenvolver suas práticas tratando as crianças como participantes ativos no processo de aprendizagem e de tomada de decisão. É por esse motivo que a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança coloca tanta ênfase nos objetivos da educação (artigo 28) e em um sistema educacional que respeite a dignidade humana da criança. Talvez a primeira característica da dignidade humana seja a liberdade.

Apesar de a participação de crianças e adolescentes ser um direito que todos os Estados membros das Nações Unidas ratificaram, e apenas os Estados Unidos não o fizeram por questões de sua autonomia constitucional, continua sendo um dos direitos mais violados. Malgrado todas as evidências científicas, os adultos ainda governam o mundo infantojuvenil sem a participação deles.

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança reconhece que as crianças não são meramente receptoras passivas, com direito a cuidados dos adultos. Em vez disso, são sujeitos de direitos: têm o direito de se envolver, de acordo com suas capacidades em evolução, nas decisões que os afetam e têm o direito de exercer uma responsabilidade crescente pelas decisões que são competentes para tomar por si mesmos.

A doutrina da proteção integral baseia-se no entendimento de que a legislação que protege as crianças e adolescentes deve concebê-los como cidadãos plenos. Proteção integral significa que todos são responsáveis por garantir todos os direitos de crianças e adolescentes, seus direitos devem ser implementados integralmente; ou seja, os direitos são indivisíveis, por isso devemos garantir todos os seus direitos. O princípio da proteção leva em consideração o estágio moral, o desenvolvimento físico e psicológico, priorizando, portanto, a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Os direitos de crianças e adolescentes podem ser classificados em três grandes grupos: provisão, proteção e participação. Os direitos relacionados com a provisão são aqueles vinculados a serviços como saúde, educação, assistência social, alimentação, moradia, entre outros. Os direitos relacionados com a proteção são aqueles que defendem a integridade e a dignidade das crianças, além de mantê-las protegidas de qualquer forma de opressão, discriminação e violência. Os direitos de participação são aqueles que garantem a liberdade de expressão, associação, opinião, crença e religião, além de assegurarem o direito à privacidade.

Os países ocidentais avançaram bastante em relação à proteção e à provisão. No entanto, os direitos relacionados à participação ainda constituem um grande desafio em sua implementação. A cultura centrada no adulto não percebe a criança como alguém capaz de participar. Existem violações aos direitos à participação das crianças cometidas ativamente por adultos em procedimentos judiciais, como também em leis especiais como, por exemplo, a Ordem Contra o Comportamento Antissocial (ASBO) na Inglaterra, que proibia adolescentes de se encontrarem em pontos de ônibus após as 20 horas. Existem também as violações que são cometidas de forma passiva pelos adultos, como, por exemplo, a falta de espaço para a participação nas escolas.

A participação é fundamental no diálogo entre adolescentes, educadores e técnicos que convivem em um abrigo. Entretanto, educadores e técnicos dos serviços geralmente percebem a criança apenas como um mero receptáculo de seu próprio conhecimento e negligenciam os direitos da criança de participar ativamente de processos de sua própria educação como sujeitos de conhecimento e de direitos. Frases como “elas não têm interesse de participar em coisas sérias” ou “as crianças são o futuro” geralmente escondem um viés que impede a participação. No primeiro caso, as crianças são retratadas como interessadas apenas em atividades divertidas, como incapazes de dispor de concentração e de tranquilidade para desfrutar de atividades sérias. No segundo caso, a ideia de que as crianças são o futuro oculta a concepção de que o futuro é ser adulto; portanto, as crianças não seriam maduras o suficiente para terem voz no presente. Os adultos estão esperando que as crianças cheguem à idade adulta, por conseguinte não consideram as opiniões das crianças no presente.

As crianças e adolescentes em situação de acolhimento podem participar de muitas maneiras na vida cotidiana do serviço, a partir de uma relação entre adultos, crianças e adolescentes que valorize sua participação e aposte no outro como alguém que deva decidir sobre sua vida. Que possa se informar sobre as várias perspectivas, considerar as várias opiniões em sua vida e decidir sobre o que é melhor para si próprio e para os outros. Nem sempre os adultos precisam acatar o que as crianças dizem, mas devem ter argumentos para não o fazer, devem apresentar tais argumentos às crianças e ouvir o que elas pensam sobre eles.

As crianças podem decidir sobre a roupa que irão vestir, contribuir com decisões relacionadas à organização da casa e à alimentação. Devem ter objetos pessoais e coletivos e precisam ter sua privacidade respeitada. As crianças também devem participar, opinando a respeito dos processos legais de adoção, de suspensão e supressão da guarda materna ou paterna, levando em consideração o que mais lhes interessa.

A Escada da Participação de Roger Hart é uma escala a respeito da participação infantojuvenil. O autor apresenta as possibilidades de participação infantil-juvenil por meio de estágios que são representados por uma escada denominada de *Escada da Participação*.

Hart elenca oito níveis de participação infantojuvenil. Os três primeiros estão relacionados com uma participação de cunho decorativo-manipulativo, cuja denominação global pode ser “tokenismo”, que significaria uma não participação. Do nível 4 em diante há a participação da criança: ela participaria de eventos de forma consentida, apresentando uma compreensão acerca das intenções do projeto, entendendo o significado de sua participação e os motivos pelos quais está envolvida no projeto. As etapas propostas por Hart são: manipulação, decoração e tokenismo, simbolismo, delegação com informação, consulta e informação, iniciativa adulta com partilha de decisões com a criança, processo iniciado e dirigido pelas crianças.

Pensando que nos tornamos humanos na presença de outro humano, que somos animais sociais, que vivemos em redes e constituímos diferentes arranjos de interdependência em diferentes momentos de nossas vidas, propomos aplicar a escala de Hart avaliando os vários arranjos possíveis em um serviço de acolhimento. A partir da ideia de que existem vários adultos que estão presentes na vida de uma criança ou adolescente em um serviço de acolhimento, na rede subjetiva que crianças e adolescentes devem constituir para ter uma vida de qualidade, deve-se evitar todo tipo de manipulação, decoração e tokenismo, tomar a participação como princípio e destino de todas as ações. Assim, propõe-se uma forma de avaliação da participação de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento com base em algumas atividades sugeridas tendo como critério as seguintes categorias: atividades que não acontecem, atividades que o adulto propõe e o adulto realiza, atividades que o adulto propõe e a criança/adolescente realiza, atividade que a criança/adolescente propõe e o adulto realiza, atividade que a criança/adolescente propõe e a criança/adolescente realiza, atividade que a criança/adolescente propõe e organiza junto com o adulto.

Na convivência com o outro se dão a transmissão da cultura, o desenvolvimento de vínculos afetivos e a formação do sujeito. De modo que crianças e adolescentes devem estar envolvidos nas mais diversas configurações e arranjos de organização de atividades, não apenas na condição de líderes ou seguidores, mas que possam participar de atividades que realizem juntos ou separados de adultos, iniciadas por eles ou por outro, que a diferença seja vivida como condição da vida e não como argumento para inferiorizá-los. Deste modo sugere-se a tabela abaixo para avaliar o direito à participação em serviços de acolhimento:

Direito à participação						
	<i>Não acontece</i>	<i>Os adultos propõem e os adultos realizam</i>	<i>Os adultos propõem e os adolescentes realizam</i>	<i>Os adolescentes propõem e os adultos realizam</i>	<i>Os adolescentes propõem e os adolescentes realizam</i>	<i>Os adolescentes organizam junto com os adultos</i>
Atividade de formação sobre direito à participação						
Assembleia para discutir as regras e a convivência na casa						
Reunião para planejar as atividades externas						
Reunião para planejar e escrever o cardápio da casa						
Festa de aniversário						

Direito à participação						
Balada no Saica						
Churrasco no Saica						
Pizzada no Saica						
Jantar ou almoço com receita especial						
Jantar ou almoço com outros adolescentes						
Maratona de séries (virar a noite assistindo a séries com os amigos)						
Festa junina						
Karaoquê						
Grupo de musical						
Ida à balada						
Ida a jogo de futebol						
Participação em grupo de teatro						
Participação em equipe esportiva (futebol, vôlei etc.)						
Liga de futebol/vôlei/ videogame						
Miniolimpíadas						
Torneio interclasses/ interclubes						
Esportes adaptados						
Jogos de tabuleiros						
Atividades esportivas fora do abrigo						
Atividades esportivas no abrigo						
Passeios						
Palestras, seminários e debates sobre temas diversos, como <i>bullying</i> , racismo, saúde mental, gênero etc...						
Show de talentos						
Slam						
Sarau						
Teatro						
Música						
Cinema na escola/ bairro						

Direito à participação						
Festa						
Participa na promoção da inclusão de acolhidos com deficiência						
Atividades em parcerias com OSCs, Organização da Sociedade Civil						
Atividades em parceria com empresas						
Atividade em parcerias com a comunidade						
Atividade em parcerias com universidades						
Feira de profissões						
Visita a universidades, escolas técnicas e institutos federais para conhecer cursos e carreiras						
Cursinho pré-vestibular						
Grupo de estudos						
Escola aberta à comunidade						
Bibliotecas e clubes de leitura						
Página na internet						
Página no <i>Instagram</i>						
Página no <i>Facebook</i>						
Elaboração de Jornal ou boletim						
Rádio comunitária						
Canal no <i>YouTube</i>						
Projetos e campanhas de ação social (campanha do agasalho, coleta de alimentos etc...)						
Projetos e campanhas de enfrentamento ao racismo						
Projetos e campanhas de promoção da igualdade de gênero						
Consulta sobre os problemas da comunidade						

Direito à participação						
Projetos, campanhas e movimentos sobre direito à moradia						
Projetos, campanhas e movimentos sobre direito da criança e do adolescente						
Projetos, campanhas e movimentos sobre álcool e outras drogas						
Participação no Conselho Municipal de Educação						
Participação no Conselho das Escolas						
Participação no Conselho de Alimentação Escolar						
Participação no Fórum Municipal de Educação						
Acompanhamento da execução dos planos municipal, estadual e federal de educação						
Participação no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente						
Participação no Fórum DCA						
Participação no Fórum Municipal de assistência social						
Movimento negro						
Movimento de mulheres						
Movimento estudantil						
Movimento LGBTQ+						
Partido político						
Conferência municipal/ estadual/federal dos direitos da criança e do adolescente						
Conferência municipal/ estadual/federal da saúde						
Conferência municipal/ estadual/federal da assistência social						

Direito à participação						
Conferência municipal/ estadual/federal da educação						
Viajar						
Acampar						
Trabalhar						

Como visto acima, a participação pode se dar de várias formas a partir de muitos arranjos em diferentes espaços, iniciada pelo adulto, criança, adolescente, e realizada por qualquer um deles. No entanto, é importante ter em mente alguns princípios:

A criança ou adolescente deve entender o objetivo e a função das atividades e saber o que se espera delas;

As relações de poder e as estruturas de tomada de decisões devem ser explicitadas;

Participar ou deixar de participar de alguma atividade nunca pode violar algum direito da criança ou do adolescente;

Importante que sejam estabelecidas regras para o desenvolvimento das atividades. As crianças e adolescentes devem participar da elaboração dessas regras, sempre tendo como princípio a proteção integral dos direitos e como panorama a vida mais bela possível;

As idades, etnias, habilidades, maturidades e outras diferenças devem ser reconhecidas e valorizadas;

A participação deve ser voluntária, e os adolescentes podem deixar de realizar determinada atividade quando desejarem, e podem desejar realizar sozinhos ou na companhia de alguém;

Os serviços de acolhimento devem criar projetos e metodologias que favoreçam a participação dos adolescentes e o diálogo com os adultos, a partir de métodos que abordem as múltiplas linguagens, como escrita, leitura, exibição de filmes, desenho, fotografia, filmagem etc.;

Parafraseando Boaventura de Sousa Santos, crianças e adolescentes têm o direito de serem iguais quando a diferença os inferioriza; e têm o direito de serem diferentes quando a igualdade os descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades.

A fim de garantir o direito à participação, o juiz pode convocar reuniões de rede para discutir, interpretar e refletir sobre os direitos à participação expressos no ECA e na Convenção. Pensar nas implicações de cada artigo para o trabalho com as crianças e os adolescentes, seja no serviço de acolhimento, nos serviços de saúde, na escola, nos serviços de assistência, na relação com os técnicos, educadores, professores, juízes, promotores, defensores, entre outros adultos. Refletir como esses artigos impactam na condução do processo de acolhimento, destituição, adoção. Quais as metodologias para escutar as crianças e adolescentes e como evitar a manipulação e o tokenismo.

O direito à participação deve ser observado no cotidiano das crianças e adolescentes, principalmente nas visitas de fiscalização dos serviços de acolhimento. O juiz e sua equipe devem criar estratégias para verificar se os artigos do ECA e da convenção são respeitados na condução do serviço de acolhimento. Podem solicitar o Projeto Político Pedagógico e compará-lo com a legislação. Uma vez analisado o PPP, o juiz pode solicitar que o serviço o

adeque à legislação e dê ciência da modificação aos profissionais, às crianças e aos adolescentes. Alguns serviços criam regras de convivência. Elas também não podem ir contra os direitos à participação de crianças e adolescentes. Essas regras de convivência, na verdade, devem ser pensadas junto com crianças e adolescentes. Recomenda-se a realização de assembleias para formular tais regras. Avaliar as regras de convivência à luz dos direitos à participação permite ter uma compreensão ampliada das liberdades de crianças e adolescentes

O PIA, como visto, módulo de trabalho com família, deve ser construído e revisto a partir do interesse, do entendimento e do desejo da criança ou do adolescente. No PIA deve ser verificado se os direitos referentes à participação de crianças e adolescentes estão sendo respeitados. A criança e o adolescente devem ter compreensão dos problemas que estão sendo tratados em relação a eles e suas famílias. Devem entender as ações propostas pelos serviços e os resultados esperados. Devem poder avaliar os serviços oferecidos e os resultados obtidos. Devem ter o direito de fracassar, desistir, mudar de ideia, pois a vida é dinâmica e o futuro incerto. O cidadão pode fazer tudo que não é proibido, portanto o PIA não pode ser utilizado como instrumento de coerção e controle do sujeito. Contudo, deve ser instrumento de controle das ações do Estado; portanto, o que está previsto no PIA e o que é direito do cidadão devem ser cumpridos, e a criança e o adolescente têm de saber disso.

3. Desligamento por maior idade

O momento de desligamento por maior idade é um momento crítico: além de perder parte da rede de relações formais que estabeleceu durante o tempo em que esteve acolhido, o jovem perde também as garantias previstas no ECA. O Estatuto da Juventude prevê a garantia dos direitos à educação básica, superior, profissional e tecnológica a todos os jovens brasileiros, sem que haja distinção. Assegura também ao jovem o direito à profissionalização, assim como ao trabalho digno, à renda, à liberdade, à segurança e ainda à proteção social. Contudo, não conta com o poder do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes para ajudar a garantir tais direitos.

Desse modo, verifica-se uma lacuna institucional nesta passagem da adolescência para a vida adulta. Como resultado, podem-se observar muitos jovens egressos de serviços de acolhimento em situação de rua, encarcerados, com doenças mentais crônicas. Não temos estatísticas no Brasil, mas podemos tomar como base um estudo encomendado pela National Alliance to End Homelessness³ para analisar se havia ligações substanciais entre a assistência social e a situação de moradia nos Estados Unidos.

O estudo identificou o seguinte:

- Nos primeiros dezoito meses após deixarem o serviço de acolhimento, 40-50% dos jovens ficam desabrigados;
- 50% da população de rua passou algum tempo de sua infância e adolescência em serviços de acolhimento;
- As pessoas que cresceram em um serviço de acolhimento ficam mais cedo em situação de rua e permanecem assim por um período de tempo maior do que a população em geral;

³ Disponível em: <https://www.issuelab.org/resources/3897/3897.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2020.

- 65% dos jovens que deixam um serviço de acolhimento para crianças acessam outro tipo de serviço de acolhimento para adultos imediatamente após completarem dezoito anos;
- O National Law Center on Homelessness and Poverty estima que 5.000 jovens entre 18 e 28 anos morrem a cada ano nos Estados Unidos como resultado de agressão, doença ou suicídio.

Dessa forma, torna-se imperativo construir uma rede subjetiva de apoio e uma rede de serviços para acompanhar os jovens egressos dos serviços de acolhimento. O sistema de garantia de direitos a crianças e adolescentes não tem competência para atuar na faixa etária dos jovens, tampouco existem políticas públicas específicas que garantam os direitos desse público; assim, pessoas nessa faixa etária estão expostas às vicissitudes da vida e a todo tipo de violência.

Além da lacuna institucional, esses jovens terão uma lacuna das vivências familiares e comunitárias que lhes permitiriam dispor de recursos materiais e simbólicos para superar as adversidades. Não terão uma cama de um amigo para passar algumas noites, um quintal para fazer um “puxadinho”, um vizinho para dar uma xícara de arroz quando faltar comida, um grupo de amigos para “bater uma laje”; ou seja, não terão as estratégias de sobrevivência que são construídas pelas populações mais pobres.

Existem poucas opções de moradia para esse público. A República Jovem é um serviço de acolhimento que oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens com idade entre 18 e 21 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou fragilizados; em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para autossustentação.

A república oferece atendimento durante o processo de construção da autonomia pessoal. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência. Ainda não existem muitos serviços desse tipo e, nas cidades em que existem, há uma fila de espera. A atuação do sistema de justiça para garantir uma vaga na República Jovem, e mesmo para a construção desse tipo de equipamento, tem sido fundamental.

Pensões, aluguel de quartos e casas em comunidades são opções viáveis, mas pouco exploradas pelos serviços de acolhimento. A vantagem de tal tipo de acomodação é que o jovem se insere em uma comunidade que pode protegê-lo. Ainda que muitas vezes esse tipo de moradia seja inadequado do ponto de vista formal, muitas vezes oferece uma rede social que permite ao sujeito conseguir trabalho, atividades de lazer, apoio social, amizades, relacionamentos amorosos, entre outros.

Muitos jovens vão buscar a família de origem depois do acolhimento. Para algumas famílias, o acolhimento representou a rede de apoio, e os jovens, quando completam dezoito anos, retornam para casa. Também podem buscar irmãos, tios e outros membros da família para morarem juntos, ou ainda para estes serem uma rede de apoio. Esse retorno é repleto de memórias que são atualizadas ao se retomar a relação. Assim, esse reencontro deve ser cuidado para que os conflitos e o ressentimento não impeçam o desenvolvimento da relação.

Para além de moradia, emprego, renda, rede social de apoio e apoio psicossocial são fundamentais para que o jovem consiga dar seus primeiros passos fora do serviço

de acolhimento. Por isso, as últimas audiências antes do desligamento do serviço de acolhimento servem para construir um projeto para a vida adulta que seja pactuado com a rede, para que esse jovem possa contar com serviços da saúde, da assistência social, da educação, da habitação, emprego e renda. Na ata da audiência de desligamento devem constar todos os serviços ofertados e garantidos ao menos por um ano após desligamento. Na ausência de repúblicas jovens, pode-se garantir que a secretaria de habitação inclua o jovem em um programa de moradia. Importante que ao menos o auxílio aluguel seja possível para que o jovem não fique em situação de rua.

Para os jovens que têm alguma deficiência mental, existe a possibilidade de inclusão em uma residência inclusiva. A residência inclusiva é uma unidade que oferta serviço de acolhimento institucional, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar. Jovens e adultos portadores de deficiência mental, intelectual, visual e auditiva prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) são elegíveis para essa política.

Como estão os jovens egressos do território em que você trabalha? Já pensou em fazer um levantamento? Encontros semestrais ou anuais com egressos de serviços de acolhimento podem ser uma boa estratégia para entender os desafios que enfrentam em suas vidas. Já pensou em organizar um encontro desses?

Neste módulo explorou-se inicialmente o tema da autonomia como objetivo a ser alcançado, mas também como um modo de se relacionar com crianças e adolescentes. Foram tratados também os dilemas da autonomia dentro de um serviço de acolhimento. O direito à participação foi apresentado como princípio legal que baliza as ações que promovem a autonomia dentro de serviços de acolhimento, mas também como norma que previne que adultos tratem crianças e adolescentes como objeto de sua vontade ou objeto passivo da lei. Na seção sobre desligamento por maior idade, evidenciou-se a lacuna de políticas e programas para o público nessa faixa etária, como também a velocidade e o modo estanque com que acontece essa transição. A constituição de redes de apoio e a garantia de políticas públicas no momento do desligamento do serviço foram apontadas como estratégias fundamentais para ofertar o mínimo de apoio na vida adulta. Esperamos que tenha gostado do material.

Referências bibliográficas

FREUD, S. *O Mal-Estar na Civilização, Novas Conferências Introdutórias à Psicanálise e Outros Textos (1930-1936)*. Tradução Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

HART, R. *Children's Participation: from Tokenism to Citizenship*. Florence: Unicef; International Child Development Centre, 1992.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília (DF), 2006. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*. Brasília, 2009. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf.

NATIONAL ALLIANCE TO END HOMELESSNESS; ROMAN, Nan P. & WOLFE, Phyllis. *Web of Failure: The Relationship between Foster Care and Homelessness*. [S. l.], abr. 1995. Disponível em: <https://www.issuelab.org/resources/3897/3897.pdf>. Acesso em: ago. 2020.

RANCIÈRE, J. *A Partilha do Sensível: Estética e Política*. Tradução Mônica Costa Netto. São Paulo: Editora 34, 2005.

ROSENTHAL, R. & RUBIN, D. B. Interpersonal Expectancy Effects: the First 345 Studies. *The Behavioral and Brain Sciences*, v. 1, n. 3, p. 377-386, set. 1978.

SLOTERDIJK, P. *Esferas / Bolhas*. Tradução José Oscar de Almeida. São Paulo: Estação Liberdade, 2016.

ZIZEK, S. *Em Defesa das Causas Perdidas*. Tradução Maria Beatriz de Medina. São Paulo: Boitempo, 2011.